

PORTARIA Nº 030 de 20/12/2018

Estabelece os **programas de financiamento estudantil** que poderão ser contratados pelos alunos dos cursos de **Graduação presenciais** da **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**.

A **Diretora Geral** da Faculdade Positivo Londrina (FPL), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno regularmente matriculado em curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia) presencial da FPL poderá utilizar os programas oferecidos pelos parceiros **Fundacred (Programa CredIES Positivo)**, **Pravaler** ou **Sicoob**, para financiar sua mensalidade do curso da FPL, conforme regras específicas de cada instituição e as contidas nesta Portaria.

§1º São condições para solicitação do financiamento:

- I - Para o **Fundacred e o Sicoob**: que haja vaga para o financiamento, que o aluno esteja adimplente e não tenha nenhum outro benefício financeiro (bolsa, desconto, financiamento ou qualquer outro oferecido pela FPL).
- II - Para o **Pravaler**: que haja vaga para o financiamento, que o aluno esteja adimplente, sendo permitida sua cumulação com outro benefício financeiro (bolsa, desconto, financiamento ou qualquer outro oferecido pela FPL).
- III - Cada instituição poderá estabelecer outras condições específicas para solicitação e contratação do financiamento.

§2º No caso de descontos “compulsórios” dados pela FPL, em razão de cancelamento de oferta de curso ou mudança de unidade, fica permitida a cumulação com os financiamentos do Fundacred e SICOOB.

§3º Independentemente do tipo de financiamento, sua contratação fica condicionada à abertura do curso.

Art. 2º Em relação à solicitação de algum desses financiamentos, o aluno deverá adotar o seguinte procedimento:

- I - Para o **Fundacred e o Pravaler**: o aluno deverá procurar diretamente uma das instituições e realizar o procedimento de solicitação de financiamento.
- II - Para o **Sicoob**: o aluno faz a solicitação via Aluno Online e a FPL encaminha solicitação ao Sicoob.

§1º Independentemente do financiamento escolhido, o aluno fará sua contratação diretamente com a instituição.

§2º A FPL não terá qualquer participação e/ou responsabilidade em relação à contratação do financiamento, não sendo, portanto, parte no contrato a ser assinado entre o aluno e respectiva instituição, e não tendo nenhuma responsabilidade sobre a análise da documentação do aluno e sobre deferimento do pedido de financiamento.

§3º Para os programas **Fundacred** e **Pravaler**, as regras e o procedimento para o solicitação do financiamento estudantil estão disponíveis nos endereços <https://www.fundacred.org.br/site/credies/> e <https://www.creditouniversitario.com.br/>., respectivamente.

§4º Para o programa do SICOOB, as regras do financiamento são as mesmas regras do CEUP, programa ofertado pela própria FPL e disciplinado pela Resolução nº 049 de 13/12/2018.

Art. 3º As vagas disponibilizadas pela FPL, por curso, para financiamento pelas instituições do **Fundacred** e **Sicoob** serão divulgadas em documento específico.

Parágrafo único. A oferta das vagas é uma liberalidade da FPL e poderá ser alterada a qualquer momento.

Art. 4º Para financiamento pela instituição **Pravaler**, o aluno deve verificar a disponibilidade de vaga no site da própria instituição (<https://www.creditouniversitario.com.br/>).

Art. 5º O aluno poderá contatar diretamente cada instituição, para obter mais informações sobre os financiamentos:

▪ **Fundacred:**

- 1) **Site:** www.fundacred.org.br/site/contato/
- 2) **E-mail:** faleconosco@fundacred.org.br
- 3) **Telefone:** 0800-002-2302.
- 4) **WhatsApp:** (51) 9 8959-0959.

▪ **Pravaler:**

- 1) **Site:** www.portalpravaler.com.br/fale-conosco
- 2) **Telefone:** (11) 4020-9745 ou 0800 880 2159.
- 3) **WhatsApp:** (51) 9 9711-2520.

▪ **Sicoob:**

- 1) **E-mail:** financiamento@sicoobsul.com.br;
- 2) **Telefone:** 3317-3000.
- 3) **WhatsApp:** (41) 9 9736-0219

Art. 7º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Londrina (PR), 20 de dezembro de 2018.



Prof.ª Josemary Morastoni
Diretora Geral da FPL